



**CONTRATO Nº 001/2025 - PMC**  
**PROCESSO Nº 349/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**O MUNICÍPIO DE COLINAS E A**  
**EMPRESA: M & M MANUTENÇÃO DE**  
**BOMBAS SUBMERSAS – CNPJ.:**  
**32.206.598/0001-66.**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Sr. Ivan Prudêncio da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 003.301.723-95 e a empresa **M & M MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 32.206.598/0001-66, com sede na Rua Primeiro de Maio nº 18 – Centro cidade de São Domingos do Maranhão - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Manoel Lacerda Marrocos, inscrito sob o CPF nº 921.652.573-87, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 35/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 349/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replante de mudas mortas, Controle de Pragas, Adubação.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.138.509,77 (um milhão cento e trinta e oito mil quinhentos e nove reais e setenta e sete centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		<b>1</b>		<b>23.638,44</b>	<b>23.638,44</b>	<b>1,99 %</b>
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12	436,58	545,72	6.548,64	0,55 %
1.2	020014	SBC	REGULARIZACAO MANUAL DE SOLO COM NIVELAMENTO E APILOAMENTO	m³	210	65,11	81,38	17.089,80	1,44 %
<b>2</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>		<b>1</b>		<b>297.858,20</b>	<b>297.858,20</b>	<b>25,44 %</b>
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO AGRONOMO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	120,15	150,18	75.090,00	6,66 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2260	31,19	38,98	88.094,80	7,43 %
2.3	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2260	23,79	29,73	67.189,80	5,66 %
2.4	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2260	23,89	29,86	67.483,60	5,69 %
<b>3</b>			<b>SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE JARDIM</b>		<b>1</b>		<b>27.248,27</b>	<b>27.248,27</b>	<b>2,29 %</b>
3.1	020766	SBC	RETIRADA E REMOCAO DE ARVORES DE PEQUENO PORTE	UN	115	35,10	43,87	5.045,05	0,42 %
3.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	66,54	60,45	75,56	5.027,76	0,42 %
3.3	201021	SBC	CAPINA DE VEGETACAO RASTEIRA OU ARBUSTIVA	m²	1165,6	2,14	2,67	3.112,15	0,26 %
3.4	201023	SBC	CORTE DE VEGETACAO ARBOREA PEQUENO PORTE-MEIO MANUAL	m²	2668,56	4,22	5,27	14.063,31	1,18 %
<b>4</b>			<b>PAISAGISMO</b>		<b>1</b>		<b>833.778,59</b>	<b>833.778,59</b>	<b>70,03 %</b>
<b>4.1</b>			<b>GRAMADO</b>		<b>1</b>		<b>437.628,61</b>	<b>437.628,61</b>	<b>39,40 %</b>
4.1.1	2394	ORSE	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m³	160	117,57	146,96	23.513,60	2,35 %
4.1.2	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	1750	24,73	30,91	54.092,50	4,80 %
4.1.3	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	800	100,52	125,65	100.520,00	8,97 %
4.1.4	103333	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	650	125,12	156,40	101.660,00	9,20 %
4.1.5	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	1500	7,51	9,38	14.070,00	1,26 %
4.1.6	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1500	28,49	35,61	53.415,00	4,79 %
4.1.7	12467	ORSE	Pintura de meio fio (caiação)	m	1700	3,96	4,95	8.415,00	0,75 %
4.1.8	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	700	54,98	68,72	48.104,00	4,27 %
4.1.9	011518	SBC	EQUIPE MANUTENCAO AREAS GRAMADAS (ORC.MANGRAMA)	UN	320	58,42	73,02	23.366,40	2,02 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

4.1.10	201037	SBC	IRRIGACAO DE GRAMADO PLANTADO COM 8 LITROS/AGUA/m2	m²	330	0,54	0,67	221,10	0,02 %
4.1.11	201017	SBC	CORTE E PODA DE GRAMADO JUNTO MEIO-FIO/PASSEIOS	M	840	1,04	1,30	1.092,00	0,09 %
4.1.12	012182	SBC	ADEQUACAO PROVISORIA REDE ABASTECIMENTO DE AGUA P IRRIGACAO	CJ	7	1.046,75	1.308,43	9.159,01	0,88 %
<b>4.2</b>			<b>ARVORES</b>		<b>1</b>		<b>246.384,00</b>	<b>246.384,00</b>	<b>22,01 %</b>
4.2.1	201022	SBC	PODA DE ARVORES ATE ALTURA 4,0m	UN	500	14,40	18,00	9.000,00	0,78 %
4.2.2	201027	SBC	PODA DE ARVORES DE GRANDE PORTE	UN	30	31,02	38,77	1.163,10	1,01 %
4.2.3	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIÁMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	100	31,06	38,82	3.882,00	0,33 %
4.2.4	020002	SBC	LIMPEZA TERRENO REMOCAO ARBUSTOS-CORTE DE CAPOEIRA A FOICE	m²	1300	6,93	8,66	11.258,00	1,09 %
4.2.5	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m²	800	7,27	9,08	7.264,00	0,65 %
4.2.6	201030	SBC	RASTELAMENTO COM REMOCAO DE RESIDUOS PARA PLANTIO MUDAS	m²	90	1,47	1,83	164,70	0,14 %
4.2.7	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	150	442,78	553,47	83.020,50	6,97 %
4.2.8	98510	SINAPI	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	150	147,48	184,35	27.652,50	2,32 %
4.2.9	13739	ORSE	Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysotricha), porte da muda = 1,50m, fornecimento e plantio	un	150	73,11	91,38	13.707,00	1,15 %
4.2.10	9126	ORSE	Planta - Ipê roxo (tabebuia) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	160	84,32	105,40	16.864,00	1,42 %
4.2.11	9871	ORSE	Planta - Neem (azadirachta indica), fornecimento e plantio	un	200	44,18	55,22	11.044,00	1,00 %
4.2.12	C2204	SEINFRA	RETIRADA DE ÁRVORES	UN	70	486,24	607,80	42.546,00	3,57 %
4.2.13	98527	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÁMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	74	203,44	254,30	18.818,20	1,58 %
<b>4.3</b>			<b>EQUIPAMENTOS / MATERIAIS</b>		<b>1</b>		<b>102.678,75</b>	<b>102.678,75</b>	<b>8,62 %</b>
4.3.1	9558	ORSE	Inseticida (p/plantas)	l	200	97,50	121,87	24.374,00	2,05 %
4.3.2	00010814	SINAPI	FORMICIDA GRANULADO	KG	150	8,52	10,65	1.597,50	0,13 %
4.3.3	13507	ORSE	Execução dos serviços de controle de pragas (formigas)	un	13	1.750,76	2.188,45	28.449,85	2,39 %
4.3.4	14511	ORSE	Serviço de controle de pragas (cupim)	un	8	3.603,42	4.504,27	36.034,16	3,03 %
4.3.5	I0767	SEINFRA	ROÇADEIRA COSTAL (CHP)	H	8	2,63	3,28	26,24	0,00 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.3.6	1651	ORSE	Óculos branco proteção	pr	50	6,21	7,76	388,00	0,03 %
4.3.7	5004	Próprio	KIT BÁSICO DE EPI - FARDAMENTO, BOTA DE COURO, CAPACETE, LUVA RASPA, ÓCULOS, MÁSCARA FILTRO PAPEL, FILTRO SOLAR FPS30 (CUSTO MENSAL)	und	50	188,95	236,18	11.809,00	0,99 %
5			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>		<b>1</b>		<b>3.073,50</b>	<b>3.073,50</b>	<b>0,26 %</b>
5.1	210026	SBC	LIMPEZA DE FERRAGENS EM GERAL	UN	300	2,58	3,22	966,00	0,08 %
5.2	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	750	2,25	2,81	2.107,50	0,18 %

<b>Total sem BDI</b>	<b>1.138.509,77</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>238.021,70</b>
<b>Total Geral</b>	<b>1.138.509,77</b>

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.122.0052.2106.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –** e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

**17.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem



como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – [www.colinas.ma.gov.br](http://www.colinas.ma.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

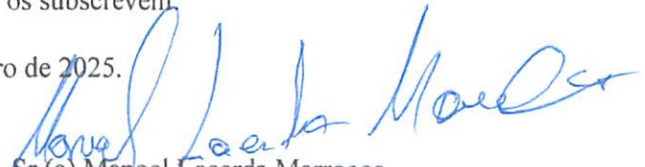
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 07 de janeiro de 2025.

IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395  
Assinado de forma digital por IVAN PRUDENCIO DA SILVA:00330172395

Sr. Ivan Prudêncio da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento,

  
Sr.(a) Manoel Lacerda Marrocos  
CPF nº 921.652.573-87  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  \_\_\_\_\_

CPF: 602.782.153-19

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025-SRP

O Município de Turvânia-GO torna público que realizará no dia 27 de JANEIRO de 2025, às 09h00min, licitação no Sistema de registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, do tipo menor preço por item para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de papelaria para kit escolar para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, constantes do levantamento para o ano de 2025. Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3682-1768 ou pelo site: [www.turvania.go.gov.br/licitacaoturvania@gmail.com](http://www.turvania.go.gov.br/licitacaoturvania@gmail.com). O pregão será realizado por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras - [https://bncmcompras.com/Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](https://bncmcompras.com/Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Turvânia - GO, 13 de janeiro de 2025.  
MARIANA CARMÉLIA DOS SANTOS BERNARDO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAUÇU

AVISO DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 22/2024

Processo Adm. nº 27689/2024.

O Município de Uruaçu - GO, torna público que a Concorrência nº 022/2024, inicialmente designada para o dia 15/01/2024, às 8h, fica Suspensa por tempo indeterminado, para que correções sejam realizadas no processo, deste modo, poderão sofrer alterações as cláusulas previstas no Edital. Maiores informações, bem como o Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelo e-mail [pregoes@uruacu.go.gov.br](mailto:pregoes@uruacu.go.gov.br), bem como poderá ser acessado pelo site [www.urucu.go.gov.br](http://www.urucu.go.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações: Tel.: (62) 3357-3066. Uruaçu/GO, 13/01/2025. Eunice Aparecida de Faria/Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BOA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 4/2024

O Município de Vila Boa/Go Torna Público a Adjudicação e Homologação da Concorrência nº 004/2024. Objeto: Obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação asfáltica em TSD nas vias urbanas; Repasse nº 944738/2023, Operação 108794157. Vencedora - MULT SERVICE ENGENHRIA LTDA, CNPJ: 24.344 713/0001-30, pelo valor global R\$ 590.000,00, sendo R\$ 108.896,00 de contrapartida.

Vila Boa - GO, 13 de janeiro de 2025.  
EDNA MARIA DE OLIVEIRA  
Agente de Contratação

## ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2025

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanteio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adução, Contratada valor R\$ 1.138.509,77 (um milhão cento e trinta e oito mil quinhentos e nove reais e setenta e sete centavos), CONTRATADA empresa M & M MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.206.598/0001-66,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 7 de janeiro de 2025 CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva. Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, CHAMADA PÚBLICA 001.2025, do tipo Menor Preço por Item, sob o Regime de Fornecimento, conforme Lei N.º 11.947/2009 e Resolução FNDE N.º 06/2020 e suas alterações posteriores, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural destinados a alimentação escolar para a rede municipal de ensino de Icatu - MA, durante o ano de 2025. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda entre os dias 14 DE JANEIRO DE 2025 A 04 DE FEVEREIRO DE 2025, HORÁRIO DE 08H00MIN ÀS 17H:00, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, Icatu - MA. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no prédio da Prefeitura onde funciona a Comissão Permanente de Licitação ou pelo site [www.icatu.ma.gov.br](http://www.icatu.ma.gov.br) e ser adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para imprimir, feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM). Demais informações no e-mail [cplicatucitacao@gmail.com](mailto:cplicatucitacao@gmail.com).

Icatu/MA, 10 de janeiro de 2025  
NILTON MENDES DA SILVA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 27 de janeiro de 2025 às 09:30 horas, horário local, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar (70%) do município de Mirador - MA. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradora.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 13 de janeiro de 2025.  
ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 8/2024

Registro De Preços para contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos no município de Paulino Neves - MA. No dia 05 de novembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Paulino Neves-MA, publicou o aviso da referida Concorrência Pública, na imprensa oficial, Diário do Estado do Maranhão, jornal de grande circulação e Diário Oficial da União, designando o certame para o dia 26 de novembro de 2024 às 10:00hrs. CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório em seu projeto básico, para sua alteração de acordo com as necessidades da administração respeitando os motivos e critérios de oportunidade e conveniência, conforme orientação técnica, SUSPENDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2024 com nova data a ser definida até posterior deliberação.

Paulino Neves/MA, 6 de novembro de 2024.  
MYRLLA CUNHA GOMES  
Agente de Contratação

## ESTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Prefeitura Municipal De Paulino neves/ma. Extrato de aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual nº 001 ao contrato nº. 009/2023. Pregão Eletrônico nº. 014/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Veículos, sem combustível, sem motorista, por quilometragem livre para atender as demandas da prefeitura de paulino neves/ma. Contratante: Joseildo Soares De Sousa, secretário municipal de planejamento e finanças e João Macedo Da Silva, chefe de gabinete do município de Paulino Neves-Ma. Contratado: mg empreendimentos ltda, cnpj nº 18.224.783/0001-52. Assinatura do aditivo: 08 de janeiro de 2025. Vigência: 31 de dezembro de 2025. Paulino Neves/ma, 08 de janeiro de 2025.

Prefeitura municipal de Paulino Neves/ma. Extrato de aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual nº 001 ao contrato nº. 011/2023. Pregão Eletrônico nº. 014/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem combustível, sem motorista, por quilometragem livre para atender as demandas da prefeitura de paulino neves/ma. Contratante: Nilce Nely Oliveira Bezerra, secretário municipal de educação e João Macedo Da Silva, chefe de gabinete da prefeitura municipal de Paulino Neves-Ma. Contratado: Mg Empreendimentos Ltda, Cnpj nº 18.224.783/0001-52. Assinatura do aditivo: 08 de janeiro de 2025. Vigência: 31 de dezembro de 2025. Fundamento: Conforme disposto na lei federal n. 8.666/93. Paulino Neves/ma, 08 de janeiro de 2025.

Prefeitura municipal de Paulino Neves/ma. Extrato de aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual nº 001 ao contrato nº. 010/2023. Pregão Eletrônico nº. 014/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem combustível, sem motorista, por quilometragem livre para atender as demandas da prefeitura de paulino neves/ma. Contratante: Lucas Raniere Barbosa Brás, secretário municipal de saúde e João Macedo Da Silva, chefe de gabinete da prefeitura municipal de Paulino Neves-Ma. Contratado: Mg Empreendimentos Ltda, Inscrito(a) no cnpj/mf sob o nº 18.224.783/0001-52. Assinatura Do Aditivo: 08 de janeiro de 2025. vigência: 31 de dezembro de 2025. Fundamento: conforme disposto na lei federal n. 8.666/93. Paulino Neves/MA, 08 de janeiro de 2025.

Prefeitura municipal de Paulino Neves/ma. Extrato de aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual nº 001 ao contrato nº. 012/2023. Pregão Eletrônico nº. 014/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem combustível, sem motorista, por quilometragem livre para atender as demandas da prefeitura de paulino neves/ma. Contratante: Edmar Rodrigues Cantanhede, secretário municipal de assistência social e João Macedo Da Silva, chefe de gabinete da prefeitura municipal de Paulino Neves-Ma. Contratado: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no cnpj/mf sob o nº 18.224.783/0001-52. Assinatura do aditivo: 08 de janeiro de 2025. Vigência: 31 de dezembro de 2025. Fundamento: conforme disposto na lei federal n. 8.666/93. Paulino Neves/MA, 08 de janeiro de 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 01090701/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS e LIDER ENGENHARIA LTDA-EPP sob CNPJ nº 02.466.210/0001-03. ESPECIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva com vestiário - padrão FNDE, no Bairro São Raimundo no município de Paulo Ramos/MA conforme Convênio nº 5604 FNDE. VALOR: R\$ 974.456,57 (novecentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Sr. ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e o Sr. RAIMUNDO SARAIVA DE SOUSA - Proprietário, pela CONTRATADA. Paulo Ramos/MA, 30 de dezembro de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010907/2024. Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva com vestiário - padrão FNDE, no bairro São Raimundo no município de Paulo Ramos/MA, conforme convênio nº 5604 FNDE. Homologado o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 001/2024, para que foi ADJUDICADO, em favor da empresa: LIDER ENGENHARIA LTDA sob CNPJ nº. 02.466.210/0001-03, vencedora do certame, com um valor global de R\$ 974.456,57 (novecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), produza seus efeitos jurídicos.

Paulo Ramos/MA, 6 de dezembro de 2024.  
ADAILSON DO NASCIMENTO LIMA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta aberto o PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, AVISA aos licitantes e demais interessados que a abertura da licitação em epígrafe, publicada no DOU em: Publicado em: 10/01/2025 | Edição: 7 | Seção: 3 | Página: 285, com Abertura no dia 20 de Janeiro de 2025, às 09:00 horas será adiada, em razão de alterações/retificações promovidas no instrumento convocatório e seus anexos. A nova abertura ocorrerá no dia 27 de Janeiro de 2025 - ÀS 09h00 no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://presidentejuscelino.ma.gov.br/portal-portaleitacao-local>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [cpipi@hotmail.com](mailto:cpipi@hotmail.com).

Presidente Juscelino/MA, 13 de Janeiro de 2025.  
VIVIANE ARRUDA PEREIRA BRITO  
Secretário Municipal de Saúde

